

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 11 DE JUNHO DE 2021.

DA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

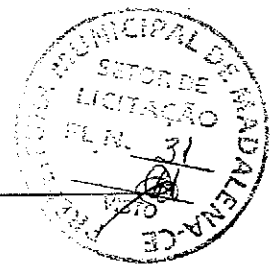
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM FACE DA REALIZAÇÃO DA 20ª EDIÇÃO DO MADAJUNINO, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

SUYANE MARA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.



TERMO DE REFERÊNCIA



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

11 DE JUNHO DE 2021

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ORGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROG RAMA/ P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
10	1010	13.392.1303.2.075	1001000000	3.3.90.39.00	R\$ 16.556,33
TOTAL					R\$ 16.556,33

- 3. FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 16.556,33 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);

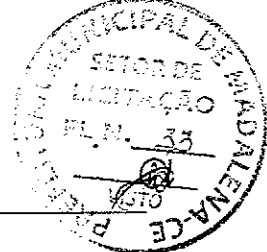
- 5. DOS VALORES COLETADOS:**

- 1 – IV MAGALHÃES - ME** – R\$ 16.767,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e sete reais);
- 2 – EVILÂNIO DE SOUSA MARTINS - ME** – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- 3 – J R COELHO TAVARES** – R\$ 16.902,00 (dezesesseis mil novecentos e dois reais).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

- 6. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM FACE DA REALIZAÇÃO DA 20ª EDIÇÃO DO MADAJUNINO, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

- 7. JUSTIFICATIVA:** As festas juninas estão entre as mais antigas e características tradições da cultura brasileira. Além de diversas brincadeiras também é conhecida por usar guloseimas e pratos típicos, decoração e vestimenta. A festa junina combina elementos culinários e culturais e por isso, é tida como tipicamente brasileira, resultado de várias misturas. É popularmente encarada como uma homenagem ao estilo de vida rural e interiorano por parte dos habitantes das grandes cidades, e para os rurais, é uma das comemorações e símbolo máximo da cultura caipira. Trazendo diversos elementos lúdicos e um universo rico em cores, luzes, símbolos e tradições, a festa junina certamente é uma das principais épocas do ano.
A pandemia do Coronavírus impossibilitou a realização de uma das festas mais tradicionais do Brasil, sobretudo no Nordeste, o São João. Mas, para não deixar o período passar em branco, a prefeitura de Madalena através da secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude de



Madalena no Ceará estará promovendo o Madajunino 2021 com o tem: Saudade, meu remédio é cantar, adaptados ao ambiente virtual.

O projeto Madajunino 2021, foi criado com o intuito de mesmo nesse momento em que vivemos, festejar uma das principais datas para nós nordestinos, o São João, e levar até as famílias o entretenimento em forma de live para os lares das famílias de Madalenenses.

III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 8. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
- 9. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2021**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 1.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 2.** A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 3.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 4.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- 5.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 6.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.



7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

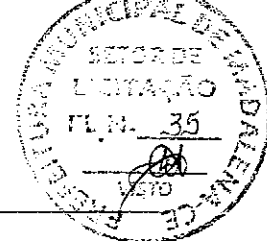
VI – DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
 - b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
 - c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
 - d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
 - e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
 - f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
 - g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
 - h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
 - i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura



Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;

j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

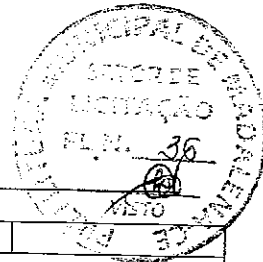
k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII – DOS QUANTITATIVOS

12. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO e ORNAMENTAÇÃO COM: Bandeirinhas coloridas, Plaquinhas divertidas, chapéu de palha, Balão de festa junina, tecidos de estampa xadrez, tecidos de cor variada de cetim tecidos de xita, toalhas de mesa, guardanapos de pano ou de papel coloridos, embrulho para comidinhas, corda, madeira/madeirite, bonecos, fogueiras, papel colorido, fitas, materiais rústicos para caracterizar a cultura nordestina, incluindo iluminação.	SERV	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	FORNECIMENTO DE COMIDAS TRADICIONAIS: Pipocas, pamonha, bolo de milho, milho cozido, canjica, pé de moleque, paçocas, pratinhos com arroz, farofa, vatapá, refrigerante e sucos,	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
3	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E APOIO LOGÍSTICO DA LIVE DE ENCERRAMENTO COM: Câmera. Computador com acesso à internet, placa de captura de vídeo, e áudio, Microfone. Internet provida de forma estável, dando qualidade a imagem com iluminação adequada, durante a exibição da live	SERV	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
4	Confecção de comendas personalizadas, feita a mão artesanalmente, detalhadas de forma precisamente em madeira tipo MDF para premiação de 1º, 2º e 3º lugar dos concursos de casamento matuto, rainha do milho e MadaVoice, mais comendas de participação e honrarias aos colaboradores.	UNID	28	R\$ 90,00	R\$ 2.520,00
5	Contratação atrações culturais para apresentação expressa com sonorização em carro de som volante no centro da cidade e em todos os distritos do município durante período de nove dias e duas horas diariamente, na datas de 18 à 27 de junho.	HORAS	18h	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
6	Contratação de banda musical de notório renome local para live comemorativa da 20ª edição do MadaJunino, no período médio de	SERVIÇO	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00



5h				
VALOR TOTAL R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).				

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:

Assinatura

Nome: SUYANE MARA GOMES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

Data: 11 DE JUNHO DE 2021.